LEI Nº 3.564, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a realização de convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria - SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 114/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Serviço Social da Indústria – SESI**, para o desenvolvimento e manutenção do Centro Educacional nº 357, instalado no Município de Mococa, contendo os seguintes termos:

I – O convênio tem por objeto o desenvolvimento por parte do SESI de suas atividades de ensino básico, de acordo com metodologia própria, obedecidos os critérios de inscrição e avaliação pela entidade, divulgados em obediência à legislação de Diretrizes e Bases da Educação vigentes.

II – São obrigações da Prefeitura Municipal de Mococa:

a) manter a cessão do prédio no qual se encontra instalado o Centro Educacional de Mococa até o fim do exercício e ano letivo de 2005.

b) Destinar recursos anuais ao SESI/SP, no valor de R$ 468,59 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) por aluno, considerando-se a somatória de 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, no valor total de R$ 155.006,80 (cento e cinqüenta e cinco mil seis reais e oitenta centavos), para o exercício/ano letivo de 2005, quantia essa que será paga até a data de 31 de janeiro de 2006.

II – São obrigações do SESI/SP:

a) Ministrar no prédio cedido e objeto desta Lei, ensino fundamental, obedecidas as prescrições legais e regulamentares que o regem e, particularmente, aos princípios da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino.

b) Manter o prédio cedido em bom estado de conservação e o mobiliário escolar adequado.

c) Manter, contratar e administrar às suas expensas,